



EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 2014000706

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS
PARA LIMPEZA E HIGIENE.**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (vinte e cinco por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012).

ABERTURA:

DATA	HORÁRIO
17/03/15	09:00h



RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

(FAVOR ENVIAR VIA EMAIL)

Para Editais retirados através dos sites www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: cpl@metrobus.go.gov.br, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA : ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio www.Metrobus.go.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 377/2014, datada de 23 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço por Lote, **(COM RESERVA DE COTA DE 25% (vinte e cinco por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Licitação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Lote", tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **Materiais e Produtos para limpeza e Higiene**, visando a higienização dos ônibus que compõem a frota da empresa, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **17/03/2015** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 10h00min horas do dia 17/03/2015**.
- 2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10h10min** do dia **17/03/2015** e o seu encerramento se dará a partir das **11h10min**.
- 2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

3.1.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- **É vedada a participação de empresa:**

3.4.1. Concorratária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística- SEGPLAN.

3.4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.6- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

3.7- Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e

Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.
 - 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
 - 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.
 - 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha.
 - 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.
 - 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 4.5- O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 13 do presente edital.

- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6625, 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1- O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2- DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o VALOR POR LOTE de interesse e a MARCA DO PRODUTO, sendo que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.2.3.1. O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.2.4. **Para a cota reservada (lotes 02, 04)**, constantes do **Anexo III** (Modelo de Proposta Comercial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) do Edital, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

5.2.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a METROBUS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.3- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

5.3.1. Encerrado o prazo para registro das propostas, o Pregoeiro efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

5.3.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4- **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.4.1. A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 5.4.3.1. Não serão aceitos, para o mesmo item, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.4.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 5.4.5. **A fase de lances terá duas etapas:**
- 5.4.5.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- 5.4.5.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.4.6. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.5- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6- Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8- **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.8.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

5.8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas

- apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.
- 5.8.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- 5.8.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
- I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;
- III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.9- O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 5.11- **DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**
- 5.11.1. Conforme instituído no Decreto 7.466/2011, fica reservada uma cota no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.11.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo III**), conforme situações previstas no artigo 7º do Decreto Estadual 7.466/2011, ressalvado o seguinte:
- 5.11.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 5.11.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO**.
- 6.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo

- a situação prevista no item 7.7 deste Edital.
- 6.3- O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.4- Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.5- Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.6- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.7- Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.8.2 e 5.8.3, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via e-mail cpl@metrobus.go.gov.br, **no prazo de 02 (duas) horas**, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.
- 6.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da **Proposta Comercial**, a **Documentação** exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada .
- 6.7.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar acompanhado da documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.
- 6.9- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor (Despacho "AG" nº 001203/2013 PGE).
- 6.10- Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.
- 6.11- Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
 - c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 6.12- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br
- 6.13- O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

- 6.14- Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.8.2. e 5.8.3 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
 - b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).
- 6.15- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.
- 6.15.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1- licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:
- 7.1.1. **CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- 7.2- A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
- 7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
 - 7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.
- 7.3- As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências conforme o caso:
- 7.3.1. **Habilitação Jurídica**
 - a) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - 7.3.2. **Regularidade Fiscal**
 - a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como "ATIVA".
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Municipais).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da documentação de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

7.3.3.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao art. 31, § 5, da Lei de Licitações, vincula-se ao fato de que referem-se ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.4.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- 7.3.4.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.3.4.3. Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I (Anexo V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- 7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo VI)**, juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 7.4- **A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS** exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail para cpl@metrobus.go.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos **Documentos, Proposta Comercial** (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.
- 7.4.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Metrobus Transporte Coletivo S/A – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610 – GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:
- 7.4.1.1. **DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**
- a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:
- NOME DA EMPRESA**
Envelope nº 1
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 2014000706
PROPOSTA COMERCIAL
- b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características

do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) As propostas comerciais deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo II e III**) deste Edital.

7.4.2. DO ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
Envelope nº 2
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 2014000706
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.5- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7- Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com o Art. 43, § 1º Lei Complementar 147/2014.
- 7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mês mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 7.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8- As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- 7.9- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.
- 7.10- Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.
- 7.11- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8. DOS RECURSOS

- 8.1- Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões,

se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

- 8.1.1. A manifestação para recorrer contra a decisão do Pregoeiro, será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e declarado seu vencedor.**
- 8.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 8.1.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 8.1.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 8.1.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 8.1.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 8.2- Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 8.3- Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.
- 8.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos **interessados, através de comunicação por escrito, via e-mail, fax, ou ainda através do site www.comprasnet.gov.br.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
 - 9.1.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Metrobus Transporte Coletivo S/A, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, nº 299 Vila Regina, Goiânia-GO ou por meio do fax.
 - 9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.2- Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

- 10.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais, produtos e equipamentos/ferramentas, com as exigências deste Termo de Referência e do Edital dar-se-á em até 01 (um) dia, contado a partir da efetiva entrega dos materiais.
- 10.1.2. **Definitivamente:** O recebimento definitivo dar-se-á em até 01 (um) dia após o recebimento provisório, de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;
- 10.2- Serão rejeitados no recebimento os materiais, produtos e equipamentos/ferramentas com especificações diferentes das constantes deste Termo;
- 10.3- Fazendo-se necessário a substituição de algum item, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias para executá-la, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, devendo ser mantidos os preços inicialmente contratados;
- 10.4- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, produtos e equipamentos/ferramentas fornecidos e a quantidade deverá ser igual àquela constante da Ordem de Fornecimento;
- 10.5- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.6- A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 11.1- O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, com recursos próprios da METROBUS, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE
- 11.2- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela METROBUS;
- 11.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS;
- 11.4- Para tal, na Nota Fiscal dos materiais, produtos e equipamentos/ferramentas, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação;
- 11.5- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
- 11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos materiais, produtos e equipamentos/ferramentas entregues;
- 11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 11.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
- 11.7- Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da

parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

- 11.8- A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 11.9- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.10- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.11- Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.
- 11.12- Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da Metrobus é nº 02.392.459/0001-03.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.0.1.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1- Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da METROBUS, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do

contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a METROBUS;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela METROBUS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DA QUANTIDADE E DO PREÇO ESTIMADO

14.1- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 382.889,90** (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), preço médio cotado no mercado fornecedor em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 052730, sendo esta quantidade estimada para o consumo em 12 (doze) meses, **divididos em 04 (quatro) lotes** sendo:

14.1.1. **Lotes 01, 03 para Disputa Geral** com valor total estimado em **R\$ 287.201,12** (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e um reais e doze centavos);

14.1.2. **Lotes 02, 04 com Cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento)**, com valor total estimado em **R\$ 95.688,78** (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), para o atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

14.2- **Lote 01 – Disputa Geral – Materiais para Limpeza**, com valor estimado de **R\$ 27.594,17** (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Item	Descrição dos Materiais/Produtos	Qtd	Und	Preço Médio - R\$	
				Unitário	Total
01	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 10 litros	113	Unid.	6,94	784,22
02	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 18 litros	68	Unid.	11,31	769,08
03	Manta Abrasiva – Fibra para limpeza pesada – 23 cm x 10cm	2.250	Peça	3,27	7.357,50
04	Rodo de madeira de 30 cm	405	Unid.	10,99	4.450,95

05	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, 40X60 cm, 1ª qualidade	1.350	Unid.	3,11	4.198,50
06	Saco para lixo reforçado, com capacidade para 100 litros (fardo com 100 unidades)	12	Fdo	27,76	333,12
07	Vassoura de Nylon de 25 cm para varrer carroceria de ônibus	135	Unid.	8,58	1.158,30
08	Vassoura Lava Casa de 25 cm, para lavar piso de ônibus	675	Unid.	8,90	6.007,50
09	Vassoura para lavar carroceria de ônibus – 75% de sisal preto e 25% de pita mexicana	169	Unid.	15,00	2.535,00
				Total R\$	27.594,17

14.3- **Lote 02 Materiais para Limpeza – Cota Reservada para ME e EPP** em atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, com valor estimado de **R\$ 9.153,13** (nove mil, cento e cinquenta e três reais e treze centavos).

Item	Descrição dos Materiais	Qtd	Und	Preço Médio - R\$	
				Unitário	Total
01	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 10 litros	37	Unid.	6,94	256,78
02	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 18 litros	22	Unid.	11,31	248,82
03	Manta Abrasiva – Fibra para limpeza pesada – 23cm x 10cm	750	Peça	3,27	2.452,50
04	Rodo de madeira de 30 cm	135	Unid.	10,99	1.483,65
05	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, 40X60 cm, 1ª qualidade	450	Unid.	3,11	1.399,50
06	Saco para lixo reforçado, com capacidade para 100 litros (fardo com 100 unidades)	03	Pacote	27,76	83,28
07	Vassoura de Nylon de 25 cm para varrer carroceria de ônibus	45	Unid.	8,58	386,10
08	Vassoura Lava Casa de 25 cm, para lavar piso de ônibus	225	Unid.	8,90	2.002,50
09	Vassoura para lavar carroceria de ônibus – 75% de sisal preto e 25% de pita mexicana	56	Unid.	15,00	840,00
				Total R\$	9.153,13

14.4- **Lote 03 – Disputa Geral – Produtos para Limpeza**, com valor estimado de **R\$ 259.606,95** (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item	Descrição dos Materiais	Qtd	Und	Preço Médio - R\$	
				Unitário	Total
01	Álcool Hidratado em frasco resistente de 1 (um) litro com percentual de 92,8% de acordo com o INPM	1.125	Litro	4,67	5.253,75
02	Limpa Vidros em frasco resistente de 500 ml, 1ª qualidade	540	Frasco	2,93	1.582,20

03	Produto concentrado à base ácida (Intercep) para limpeza de assoalho de alumínio de ônibus – Diluição 1:100	33.750	Litro	3,46	116.775,00
04	Produto concentrado desengraxante Solupan com base alcalina – Diluição 1:50	5.700	Litro	2,78	15.846,00
05	Shampoo para lavar carroceria de ônibus DILUIÇÃO 1:100	33.750	Litro	3,56	120.150,00
				Total R\$	259.606,95

14.5- **Lote 04 Produtos para Limpeza – Cota Reservada para ME e EPP** em atendimento ao artigo 7º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, com valor estimado de **R\$** com valor estimado de **R\$ 86.535,65** (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição dos Materiais/Produtos	Qtd	Und	Preço Médio - R\$	
				Unitário	Total
01	Álcool Hidratado em frasco resistente de 1 (um) litro com percentual de 92,8% de acordo com o INPM	375	Litro	4,67	1.751,25
02	Limpa Vidros em frasco resistente de 500 ml, 1ª qualidade	180	Frasco	2,93	527,40
03	Produto concentrado à base ácida (Intercep) para limpeza de assoalho de alumínio de ônibus – Diluição 1:100	11.250	Litro	3,46	38.925,00
04	Produto concentrado desengraxante solupan com base alcalina – Diluição 1:50	1.900	Litro	2,78	5.282,00
05	Shampoo para lavar carroceria de ônibus DILUIÇÃO 1:100	11.250	Litro	3,56	40.050,00
				Total R\$	86.535,65

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, no caso a responsável pelo Almojarifado Central – Aparecida Bessa, telefone: (62) 3230-7500, Ramal 7523, ou por outro funcionário indicado para tal.
- 15.2- A gestão do contrato será feita pela Comissão Permanente de Contratos e Convênios ou por outro representante da Metrobus a ser designado;
- 15.3- O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para

adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.6- A conferência da quantidade e qualidade dos materiais/produtos, fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

16.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.

16.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.7- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

17.1.3. Anexo III - Carta Proposta (Cota Reservada) – Modelo;

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06

17.1.5. Anexo V - Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital



17.1.6. Anexo VI - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

17.1.7. Anexo VII – Minuta Contratual

Goiânia, ____/____ de 2015.

Adão Antônio da Silva
Pregoeiro

EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA***FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS
PARA LIMPEZA E HIGIENE***1. DO OBJETO**

- 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Materiais e Produtos para Limpeza e Higiene, para a Gerência de Manutenção de Frota, visando a higienização dos ônibus que compõem a frota da empresa.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1- A presente contratação justifica-se em razão da real necessidade desses materiais e produtos, para que seja feita a higienização de todos os ônibus da empresa, conforme estimativa feita para consumo em 12 meses e quantidades e especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- Os materiais e produtos, devidamente descritos no Anexo deste Termo, serão adquiridos de conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- 3.2- As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo nos últimos meses e previsão de serviços de manutenção, limpeza e higienização a serem executados no período considerado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1- Os materiais e produtos, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Metrobus Transporte Coletivo S/A, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- 4.2- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos materiais e produtos correrá, exclusivamente, por conta da empresa que vier a ser contratada;
- 4.3- A entrega deverá ser feita de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Contratante, de acordo com as necessidades da Gerência de Manutenção de Frota devidamente autorizada por Ordem de Fornecimento.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1- O prazo para entrega dos será de 03 (três) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.1- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos, com as exigências deste Termo de Referência e do Edital dar-se-á em até 01 (um) dia, contado a partir da efetiva entrega dos materiais/ produtos;
- 6.2- O recebimento definitivo dar-se-á em até 01 (um) dia após o recebimento provisório, de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência;
- 6.3- Serão rejeitados no recebimento os materiais/produtos com especificações diferentes das constantes deste Termo;

- 6.4- Fazendo-se necessário a substituição de algum item, a CONTRATADA terá o prazo de até 03 (três) dias para executá-la, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico, devendo ser mantidos os preços inicialmente contratados;
- 6.5- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos e a quantidade deverá ser igual àquela constante da Ordem de Fornecimento.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 7.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos materiais/produtos durante o prazo de execução do contrato;
- 7.2- A CONTRATADA não poderá entregar os produtos cuja data de validade for inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.3- Durante o prazo de garantia dos materiais/produtos, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas designando, para tanto, profissional habilitado e devidamente identificado com crachá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, com recursos próprios da METROBUS, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 8.2- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela METROBUS;
- 8.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS;
- 8.4- Para tal, na Nota Fiscal dos materiais/produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação;
- 8.5- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
 - 8.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos materiais/produtos entregues;
 - 8.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 8.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1- A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
 - 9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
 - 9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;

- 9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
 - 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a CONTRATADA apresentar fora das especificações apresentadas no Anexo deste Termo de Referência;
 - 9.1.6. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
 - 9.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
 - 9.2.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
 - 9.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
 - 9.2.4. Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais/produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
 - 9.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
 - 9.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
 - 9.2.7. É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 9.2.8. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Goiás. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, no caso a responsável pelo Almoarifado Central – Aparecida Bessa, telefone: (62) 3230-7500, Ramal 7523, ou por outro funcionário indicado para tal.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- O custo estimado da contratação, deverá ser definido por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados em estabelecimentos do ramo, pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, apurando o valor médio unitário e o valor médio total por item, resultando no valor médio global da pretensa contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

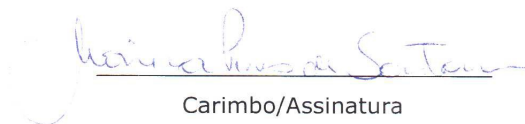
- 13.1- É expressamente proibida a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
- 13.2- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;
- 13.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado;
- 13.4- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14. DA RESCISÃO

- 14.1- A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

Elaboração do Termo de Referência

Aprovo em ___ de ___ de 2015.


Carimbo/Assinatura


Carimbo/Assinatura – Diretor
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Diretor Administrativo
Metrobus Transportas Coletivos S/A

De Acordo:

Carimbo/Assinatura dos Solicitantes

Delson Silveira
Assessor Técnico da Presidência

4/5

ANEXO I-A
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA E HIGIENE
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE FROTA
ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA DOZE MESES

Código	Descrição	Unidade	Quant.
Materiais para Higienização dos ônibus			
200	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 10 litros	Unid.	150
0120	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 18 litros	Unid.	90
5807	Manta Abrasiva – Fibra para limpeza pesada – 23cm x 10cm	Peça	3.000
6626	Rodo de madeira de 30 cm, para limpeza de ônibus.	Unid.	540
0152	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, 40X60 cm, 1ª qualidade	Unid.	1.800
0151	Saco para lixo reforçado, com capacidade para 100 litros (Pacote com 100 unidades)	Pacote	15
10973	Vassoura de Nylon de 25 cm para varrer carroceria de ônibus	Unid.	180
13968	Vassoura Lava Casa de 25 cm, para lavar piso de ônibus	Unid.	900
1888	Vassoura para lavar carroceria de ônibus – 75% de sisal preto e 25% de pita mexicana	Unid.	225
Produtos Químicos			
126	Álcool Hidratado em frasco resistente de 1 (um) litro	Litro	1.500
0137	Limpa Vidros em frasco resistente de 500 ml, 1ª qualidade	Frasco	720
1674	Produto concentrado à base ácida (Intercep) para limpeza de assoalho de alumínio de ônibus – Diluição 1:100	Litro	45.000
2595	Produto concentrado desengraxante solupan com base alcalina – Diluição 1:50	Litro	7.600
1662	Shampoo para lavar carroceria de ônibus	Litro	45.000



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015 – METROBUS

Processo nº 2014000706

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____

À Metrobus Transporte coletivo S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 001/2015. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

LOTE Nº 01 - MATERIAIS PARA LIMPEZA – DISPUTA GERAL

Item	Descrição dos Materiais/Produtos	Qtd	Und	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 10 litros	113	Unid.			
02	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 18 litros	68	Unid.			
03	Manta Abrasiva – Fibra para limpeza pesada – 23 cm x 10cm	2.250	Peça			
04	Rodo de madeira de 30 cm	405	Unid.			
05	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, 40X60 cm, 1ª qualidade	1.350	Unid.			
06	Saco para lixo reforçado, com capacidade para 100 litros (fardo com 100 unidades)	12	Fdo			
07	Vassoura de Nylon de 25 cm para varrer carroceria de ônibus	135	Unid.			
08	Vassoura Lava Casa de 25 cm, para lavar piso de ônibus	675	Unid.			
09	Vassoura para lavar carroceria de ônibus – 75% de sisal preto e 25% de pita mexicana	169	Unid.			
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

LOTE Nº 03 - PRODUTOS PARA LIMPEZA – DISPUTA GERAL

Item	Descrição dos Materiais	Qtd	Und	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	Álcool Hidratado em frasco resistente de 1 (um) litro com percentual de 92,8% de acordo com o INPM	1.125	Litro			
02	Limpa Vidros em frasco resistente de 500 ml, 1ª qualidade	540	Frasco			
03	Produto concentrado à base ácida (Intercep) para limpeza de assoalho de alumínio de ônibus – Diluição 1:100	33.750	Litro			
04	Produto concentrado desengraxante Solupan com base alcalina – Diluição 1:50	5.700	Litro			
05	Shampoo para lavar carroceria de ônibus DILUIÇÃO 1:100	33.750	Litro			
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os materiais/produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

 Nome e assinatura do responsável legal (legível) e carimbo do CNPJ

**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015 – METROBUS****Processo nº 2014000706****COTA RESERVADA DE 25% (vinte e cinco cento) PARA ME/EPP**

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Decreto Estadual n.º 7.466/2011, artigo 7º.

Empresa: _____ **CNPJ:** _____**Endereço:** _____**Fone:** _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____**Banco nº:** _____ **Agência nº:** _____ **Conta-corrente nº:** _____**À Metrobus Transporte Coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 001/2015. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

LOTE Nº 02 - MATERIAIS PARA LIMPEZA – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Descrição dos Materiais	Qtd	Und	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 10 litros	37	Unid.			
02	Balde de Plástico resistente, com alça de ferro, capacidade para 18 litros	22	Unid.			
03	Manta Abrasiva – Fibra para limpeza pesada – 23cm x 10cm	750	Peça			
04	Rodo de madeira de 30 cm	135	Unid.			
05	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, 40X60 cm, 1ª qualidade	450	Unid.			
06	Saco para lixo reforçado, com capacidade para 100 litros (fardo com 100 unidades)	03	Pacote			
07	Vassoura de Nylon de 25 cm para varrer carroceria de ônibus	45	Unid.			
08	Vassoura Lava Casa de 25 cm, para lavar piso de ônibus	225	Unid.			
09	Vassoura para lavar carroceria de ônibus – 75% de sisal preto e 25% de pita mexicana	56	Unid.			
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

LOTE Nº 04 - PRODUTOS PARA LIMPEZA – COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Descrição dos Materiais/Produtos	Qtd	Und	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	Álcool Hidratado em frasco resistente de 1 (um) litro com percentual de 92,8% de acordo com o INPM	375	Litro			
02	Limpa Vidros em frasco resistente de 500 ml, 1ª qualidade	180	Frasco			
03	Produto concentrado à base ácida (Intercap) para limpeza de assoalho de alumínio de ônibus – Diluição 1:100	11.250	Litro			
04	Produto concentrado desengraxante solupan com base alcalina – Diluição 1:50	1.900	Litro			
05	Shampoo para lavar carroceria de ônibus DILUIÇÃO 1:100	11.250	Litro			
					Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os materiais/produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

 Nome e assinatura do responsável legal (legível) e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

Processo nº 2014000706 de 02/09/2014

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ___ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
Processo nº 2014000706 de 02/09/2014

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO II – QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
Processo nº 2014000706 de 02/09/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VII**MINUTA****CONTRATO Nº _____/15**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
QUE
ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE
COLETIVO S/A E
NAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, Diretor de Operações CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Diretor Financeiro GERALDO MAGELA DA SILVA e Diretor Administrativo GUIDO RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, portadores das CI's. Nº 15.898.22 2ª Via SSP/GO, 1265128 2ª Via SSP/GO, 12799 PM-GO, 1168514 SSP/GO e CPF/MF nº 479.806.131-04, 251.204.411-49, 221.596.221-68, 280.590.261-00, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

_____;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2015, ao Processo nº ____/2014 e a proposta de preços apresentadas em ____/____/15.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Materiais e Produtos para limpeza e Higiene**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo da Srª Aparecida Bessa, conforme Ato próprio de designação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos Materiais/produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os materiais/produtos, para limpeza e Higiene, deverão ser entregues no Almoxarifado da Metrobus Transporte Coletivo S/A, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo – A mão de obra para o transporte e descarregamento dos materiais, produtos e equipamentos/ferramentas correrá, exclusivamente, por conta da empresa que vier a ser contratada.

Parágrafo Terceiro – A entrega deverá ser feita de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Contratante, de acordo com as necessidades da Gerência de Manutenção de Frota e devidamente autorizada por Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto – O prazo para entrega dos será de 03 (três) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

Parágrafo Quinto – Havendo ato ou fato imputável à CONTRATADA que impeça o cumprimento do prazo, o mesmo só começará a ser computado a partir da data em que a circunstância impeditiva for superada.

Parágrafo Sexto – O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos materiais/produtos durante o prazo de execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá entregar os produtos cuja data de validade for inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Durante o prazo de garantia dos materiais/produtos a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas designando, para tanto, profissional habilitado e devidamente identificado com crachá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais/produtos;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da

- CONTRATADA ao local de entrega dos materiais/produtos, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de fornecimento, contendo todas as informações necessárias para fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste contrato;
 - e) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais/produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
 - f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais/produtos;
 - g) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais/produtos, por intermédio do servidor competente;
 - h) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais/produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos materiais/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento dos materiais/produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, materiais/produtos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do fornecimento do objeto da licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento dos

materiais/produtos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento;

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os materiais/produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de R\$ _____ (_____), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo, com a apresentação dos documentos pertinentes e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s) Fatura(s), tendo sido cumpridas, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo único - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar no departamento no qual o Fiscal do Contrato responde, a Nota Fiscal Fatura correspondente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, com recursos próprios da METROBUS, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE

Parágrafo Segundo - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela METROBUS;

Parágrafo Terceiro - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS;

Parágrafo Quarto - Para tal, na Nota Fiscal dos materiais, produtos e equipamentos/ferramentas, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação;

Parágrafo Quinto - Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos materiais, produtos e equipamentos/ferramentas entregues;
- b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

Parágrafo Sexto - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo Oitavo - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/materiais fornecidos estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Nono - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo Décimo - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Décimo primeiro - Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.

Parágrafo Décimo Segundo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo descumprimento de quaisquer previsões constantes deste contrato ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

I - PARA A CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Se convocada a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá), garantidos a ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas abaixo previstas e demais cominações legais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada;

- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo, até sua prestação ou tradição;
- d) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, ocorrendo a rescisão prevista nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou da gravidade da falta cometida, inclusive, por sequência de faltas ou penalidades diversas anteriores, ou em casos de reincidências, aplicando-se à hipótese de violação deste contrato, sem prejuízo das multas de natureza pecuniárias incidentes;
- f) Suspensão do direito de contratar com a METROBUS pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato ou diretamente da Nota Fiscal Fatura apresentada pela CONTRATADA, para efeito de pagamento atual.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

II – PARA A CONTRATANTE

Ocorrendo a rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa do contratado, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Diretor de Operações

GERALDO MAGELA DA SILVA

Diretor Financeiro

GUIDO RIBEIRO ARAÚJO JUNIOR

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Representante

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: